



TC 029.078/2018-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 12/2019-TCU-Primeira Câmara - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER (84)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Edmilson Gomes de Souza.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 0979/2019-SecexTCE	29/03/2019	92	Edmilson Gomes de Souza	Receita Federal	Mudou-se Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 0981/2019-SecexTCE	29/03/2019	93	Clidenor José da Silva	Receita Federal	18/04/2019	100	Não houve
Notificação	Ofício 0983/2019-SecexTCE	29/03/2019	88	Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - PB	Receita Federal	04/04/2019	98	Não houve
Notificação	Ofício 0985/2019-SecexTCE	29/03/2019	89	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	Sistemas corporativos do TCU	02/04/2019	94	Não houve
Notificação	Ofício 0986/2019-SecexTCE	29/03/2019	90	Ministério da Cidadania	Sistemas corporativos do TCU	02/04/2019	95	Não houve
Notificação	Ofício 0989/2019-SecexTCE	29/03/2019	91	Ministério da Cidadania	Sistemas corporativos do TCU	02/04/2019	96	Não houve
Notificação	Ofício 2985/2019-SecexTCE	04/06/2019	102	Edmilson Gomes de Souza	Sistemas corporativos do TCU	Mudou-se	Não houve	Não houve



Notificação	Ofício 2986/2019- SecexTCE	04/06/2019	103	Edmilson Gomes de Souza	Receita Federal	Não procurado	Não houve	Não houve
-------------	----------------------------------	------------	-----	-------------------------	--------------------	---------------	--------------	-----------

As comunicações para a Sr. Edmilson Gomes de Souza retornaram ao Tribunal sem a ciência das mesmas. Ratificamos que a comunicação fora corretamente endereçada, conforme endereço obtido em consulta ao Sistema da Receita Federal..

Do exposto, considerando que o processo se encontra nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos, conforme determina o Acórdão 12/2019-TCU-1ª Câmara.

06 de Novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1